



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 227/2023

DATA: 26/12/2023

Súmula: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 – LRF fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e bimestral e cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, para a administração direta e indireta na forma dos Anexos I a II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.272 de 12 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, bem como, ficam desdobrados em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações provenientes da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 26 de dezembro de 2.023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 227/2023

DATA: 26/12/2023

Súmula: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 – LRF fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e bimestral e cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, para a administração direta e indireta na forma dos Anexos I a II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.272 de 12 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, bem como, ficam desdobrados em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações provenientes da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 26 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal